



## TERMO DE REFERÊNCIA

**IDENTIFICAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Lava Jato para higienização e conservação dos veículos que compõe a Frota Oficial de propriedade da Câmara Municipal de Apui/AM, por um período de 12 (doze) meses.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender necessidade de manter higienizada a frota oficial de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Apui/AM, com a execução, de acordo com a necessidade, dos seguintes serviços:

- 1.1.1. Lavagem simples e completa dos veículos; e,
- 1.1.2. Aplicação de ceras nas lanternagens metálicas e silicones nas partes não metálica dos veículos.

### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 São objetivos da contratação:

- a) Manter de forma regular higienizada, a frota oficial da Câmara Municipal de Apui/AM, garantindo a realização das atividades administrativas e legislativas que demandam deslocamentos dentro e fora do município;
- b) Redução de custos com manutenções corretivas e prolongamento da vida útil dos veículos e máquinas, evitando paralisações inesperadas que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais;
- c) Cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade na aquisição de bens essenciais ao funcionamento da Administração Pública, conforme determina a Lei nº 14.133/2021; e,
- d) Garantia de transparência e controle na aplicação de recursos públicos, por meio de processo licitatório adequado às normas vigentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa manter higienizada a frota oficial de propriedade da Câmara Municipal de Apui/AM, visto que, os veículos são usados para transportar os vereadores e servidores no perímetro urbano, na área rural, e em viagens fora do domicílio municipal, e tal fato gera o acúmulo de resíduos internos e externos, tais como: poeiras, barros, poluições, sujeiras o que torna necessária a presente contratação.

3.2. Ressalta-se que a contratação por meio de Processo licitatório visa atender aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente, os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e combinado com as regulamentações, expressas nas Resoluções nº 001, de 26 de março de 2024, e, nº 002 de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apui.

3.3. Dessa forma, a seleção e contratação de empresa especializada no ramo de serviços de lava jato é medida necessária e mais adequada para garantir manutenção e conservar higienizado o Patrimônio Móvel desta Casa Legislativa, uma vez que a mesma não dispõe de serviços próprios de lavagem dos carros, o que justifica tal necessidade desses serviços serem realizados por terceiros.

Processo  
Nº 005  
FLS nº 007  
Câmara Municipal de Apui



#### 4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação e Resoluções n.º 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.:

4.1.1. Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação é necessária para continuidade das atividades rotineiras de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na contratação de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, procede-se ao enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecer, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

5.1.5. Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações;

5.1.6 Lei Municipal nº 235/2011; e,

5.1.7 Lei Municipal nº 280/2013.

Câmara Municipal Apuí  
Processo  
Nº 005  
FLS nº 068

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações e quantitativos dos serviços desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

Item	Quantidade/Unidade	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01.	3	SERVIÇO Lavagem Completa/geral do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas,



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
02.	20	SERVIÇO	Lavagem Completa/ Simples do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
03.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone
04.	20	SERVIÇO	Lavagem Completa /Simples do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
05.	03	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone
06.		SERVIÇO	Lavagem Completa/Simples do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada

*Bruno/maurí*  
*lmaurí*

*Camara de Apui*  
*Nº 005*  
*Processo*  
*FLS nº 069*

*BB*

*BB*

*BB*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
07.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral da Motocicleta, Placa JXX8649. Lavagem de motor utilizando-se xampu neutro e biodegradável, lavagem de pneus e aros, cera e silicone.
08.	10	SERVIÇO	Lavagem completa/simples da Motocicleta, Placa JXX8649. Lavagem que é procedida na parte externa do veículo, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, lavagem das carenagens lavagem de pneus e aros, cera e silicone
09.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Chevrolet/s10, Placa TRZ6F98. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone
10.	20	SERVIÇO	Lavagem completa/simples do Carro Chevrolet/s10, Placa TRZ6F98. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
11.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.
12.	20	SERVIÇO	Lavagem Completa/Simples do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.

6.2. A estimativa quantitativo de lavagem e serviços de higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apuí tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização por período de 12 (doze) meses, e utilizou-



se como base nas contratações realizadas nos últimos três anos e considerando o aumento de veículos da frota nos exercícios de 2023 e 2025.

## 7. DO LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO:

### 7.1. Local de Retirada e Entrega dos Veículos:

#### 7.1.1. Do Local e Prazo de Retirada:

7.1.1.1. A contratada terá até 02 (dois) dias úteis para retirar na sede da Câmara Municipal de Apuí, o veículo que vai ser executado os serviços de higienização e lavagem, prazo que será contado a partir da expedição da Requisição/Ordens Fornecimento de Serviços que será assinada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado Responsável pela Frota, e na ausência do Presidente, será assinada pelo Presidente em Exercício.

#### 7.1.2. Do Prazo de Entrega:

7.1.2.1. Após a retirada do veículo, da sede da Câmara Municipal de Apuí, a contratada terá até 01 (um) dia útil para devolver o bem devidamente higienizado e lavado, conforme serviço solicitado.

7.3. Entende-se para todos os efeitos deste Termo de Referência, como sede da Câmara Municipal, o endereço situado Av. 13 de Novembro n.º 305, (Praça dos Três Poderes) Bairro - Centro, Apuí, Amazonas, onde os veículos devem serem retirados para execução dos serviços e devolvidos em horários normais de expediente, que é das (07h00 às 13h00).

7.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não forem executados adequadamente conforme requisitado.

7.5. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no endereço da contratada, mediante a Requisição/Ordem de Fornecimento dos Serviços, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de certificação da execução dos serviços, como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

7.6. A empresa contratada ficará proibida de prestar serviços de qualquer um dos itens da Contratação, se no ato de solicitação dos mesmos, os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição /Ordem de Fornecimentos dos Serviços, emitida pelo responsável.

7.7. Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se a delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 5 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Apuí, haja vista, que distâncias superiores ao delimitado, encarece o custo final da contratação, comprometendo os gastos de deslocamento e a qualidade dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

### 8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

### 8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, no fornecimento dos serviços, de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo, a partir Requisição/Ordem de Fornecimento dos Serviços expedida pela Secretaria Administrativa e devidamente assinadas pelos responsáveis.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**8.2.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

**8.2.3.** Fornecer os serviços objeto da contratação nas especificações técnicas e nas condições previstas neste Termo de Referência.

**8.2.4.** Estar localizada a uma distância de até 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante.

**8.2.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados Câmara Municipal de Apuí, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução objeto do presente processo.

**8.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

**8.2.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.2.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**8.2.9.** Recusar-se a fornecer quaisquer serviços objeto da contratação a veículos que não sejam de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade, quando não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição/Ordem de serviço, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável ou com erros.

**8.2.10.** Prestar os serviços o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.

**8.2.11.** Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os serviços objeto da contratação.

**8.2.12.** Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços;

**8.2.13.** Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento dos serviços fora das especificações técnicas previstas neste Termo.

**8.2.14.** Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação dos serviços e manuseio dos veículos.

**8.2.15.** Emitir demonstrativo e Nota Fiscal referente a prestação de serviços com entregas efetuadas.

**8.2.16.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**8.2.17.** Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

**8.2.18.** A Contratada, por intermédio de sua unidade competente, de posse do Contrato e ordem de serviço, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e se sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos, tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

**8.2.19.** O prazo para execução dos serviços, será de 01 (um) dia útil, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos.

**8.2.20.** Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a Requisição/Ordem de Fornecimento dos Serviço e/ou veículo, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceita, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

**8.2.21.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.



8.2.22. A CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá aceitar nas mesmas condições deste Termo de Referência, acréscimos que a CONTRATANTE, venha a necessitar nas aquisições desses serviços, observados os limites de aditamentos previstos na legislação pertinente.

8.2.23. Deverá a CONTRATADA providenciar, logo após o término dos serviços, a condução dos veículos até a sede da CONTRATANTE, observado para tanto, que o condutor seja devidamente habilitado, e

8.2.24. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Caberá a Contratante:

9.1.1. Definir obrigatoriamente em todas as Requisição/Ordens de Fornecimento dos serviços, o detalhamento e especificações dos SERVIÇOS a serem realizados.

9.1.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo instrumento contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

9.1.4. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços contratados.

9.1.6. Efetuar a liquidação e pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.7. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.1.8. Verificar se os serviços contratados, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço, objeto da contratação/Requisição/Ordens de Fornecimento dos serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.10. Emitir a Requisição/Ordens de Fornecimento dos Serviços, na quantidade exata a ser realizado e em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

9.1.11. Conferir os serviços entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a a contratada para proceder à devida correção;

9.2. Recusar-se ao pagamento quando:

9.2.1. Forem fornecidos Serviços sem a devida Requisição/Ordens de Fornecimento dos Serviços; e,

9.2.2. Forem fornecidos os serviços com qualidade diferente da solicitação sem a devida reparação, correção.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DA CONTRATAÇÃO:

### 10.1. Solução:

10.1.1 A presente contratação tem por objeto a seleção de fornecedor de lava jato para higienização dos veículos que compõe a frota oficial da Câmara Municipal de Apuí/AM., diante da necessidade da realização da manutenção e conservação dos bens, uma vez que esses serviços não serão possíveis serem realizados por servidores próprios da Casa.



**10.1.2.** A contratação desses serviços é indispensável para garantir e manter limpos e higienizada a frota de veículos oficiais, que são equipamentos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Apuí, quando a necessidade de atuar fora do recinto sede

#### **10.2. Sustentabilidade**

**10.2.1.** A sua sustentabilidade da contratação dos serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais da Câmara Municipal e está baseada nas especificações dos serviços e/ou obrigações da contratada como requisitos previstos na lei vigente.

#### **10.3. Da Subcontratação**

**10.3.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **10.4. Garantia da Contratação**

**10.4.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **10.5. Garantia dos Serviços**

**10.5.1** Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**10.5.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

**10.5.3** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

#### **10.6. Da validade da Proposta**

**10.6.1.** O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Aviso da Dispensa de Licitação.

**10.6.2.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante no Aviso da Dispensa de Licitação.

#### **10.7. Forma de fornecimento dos serviços**

**10.7.1.** O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a solicitação da Contratante.

#### **10.8. Da Execução do Contrato**

**10.8.1.** O instrumento de contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada todas as cláusulas contratuais.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A Contratada deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal de Serviços, contendo a descrição dos serviços de acordo com cada Requisição/Ordens de Fornecimento dos Serviços, expedida pela Contratante, na qual deve descrever o tipo de serviço e o veículo em que foi feito o serviço, com a quantidade, anexando também no requerimento de pagamento, a relação de todas as requisições emitidas com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada serviço fornecido e identificando o servidor que recebeu os serviços objeto desta contratação

**11.2.** A Nota Fiscal de Serviços, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Financeira, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos serviços de fornecimentos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega.

**11.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, a CONTRATANTE procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, devolverá a CONTRATADA para correção ou substituição do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**11.4.** A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, pix ou outro meio de pagamento eletrônico, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação essencial constante no item 11.13.

**11.5.** Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

**11.6.** O pagamento mensal ou parcelado a ser efetuado condiciona-se aos fornecimentos dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, não havendo vinculação a qualquer estimativa mensal.

**11.7.** A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, vedado o pagamento em nome de terceiros.

**11.8.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal de Serviços/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

**11.9.** No caso de incorreções na Nota Fiscal de Serviço/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**11.10.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;

**11.11.** Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

**11.12.** A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**11.13.** Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade;
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**11.14.** O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

**11.15.** Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

Processo  
Nº 005  
FLS nº 005



**11.16.** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.17.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

**11.18.** No preço já estão incluídos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta de entrega dos serviços, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

## 12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**12.2.** Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração; e,

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**12.3.** A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**12.4.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**12.6.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.

**12.7.** As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

**12.8.** As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2.

**12.9.** A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

**12.10.** A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.

**12.11.** As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.

**12.12.** Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2.

**12.13.** A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

**12.14.** Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



**12.15.** Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

**12.16.** Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

### 13. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO:

**13.1** O preço médio foi apurado a partir da média, por meio de cotação de preços realizadas por empresas do ramo, constante no presente processo.

**6.1.** As especificações e quantitativos dos serviços desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

Item	Quantidade/Unidade	Descrição dos serviços	Preço Unitário	Preço Total
01.	3	SERVIÇO Lavagem Completa/geral do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.	R\$ 65,00	R\$ 195,00
02.	20	SERVIÇO Lavagem Completa/ Simples do Carro Ford Fiesta, Placa OAE1805. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, faróis, atingindo todos os pontos desejados.	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.		
03.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone	R\$ 68,33	R\$ 204,99
04.	20	SERVIÇO	Lavagem Completa /Simples do Carro Fiat Strada, Placa QZK9B13. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
05.	03	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos	R\$ 65,00	R\$ 195,00

*Câmara Municipal de Apui*  
Processo  
Nº 005  
FLS nº 078



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone		
06.	15	SERVIÇO	Lavagem Completa/Simples do Carro Ford EcoSport, Placa OAE9820. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.	R\$ 56,67	R\$ 850,05
07.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral da Motocicleta, Placa JXX8649; Lavagem de motor utilizando-se xampu neutro e biodegradável, lavagem de pneus e aros, cera e silicone.	R\$ 25,00	R\$ 75,00
08.	10	SERVIÇO	Lavagem completa/simples da Motocicleta, Placa JXX8649; Lavagem que é procedida na parte externa do veículo, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, lavagem das carenagens lavagem de pneus e aros, cera e silicone	R\$ 20,00	R\$ 200,00
09.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Chevrolet/s10, Placa TRZ6F98. Entende-se por lavagem/completa do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna secagem e acabamento, sopragem, aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o porta-malas, limpeza do painel. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos etc. Lavagem das portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Utilizando-se aplicação de xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone	R\$ 83,33	R\$ 249,99
10.	20	SERVIÇO	Lavagem completa/simples do Carro Chevrolet/s10, Placa TRZ6F98. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40

*Câmara Municipal de Apuí*  
Processo  
nº 005  
FLS nº 079

*SB*  
*PA*  
*LB*  
*LB*  
*LB*



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



			pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.		
11.	3	SERVIÇO	Lavagem Completa/Geral do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.	R\$ 83,33	R\$ 249,99
12.	20	SERVIÇO	Lavagem Completa/Simples do Carro Ford Ranger, Placa OAA7101. Entende-se por lavagem completa/simples do veículo a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada, cera e silicone.	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

13.2. A metodologia para estimar o preço médio unitário de cada serviços, se deu através de coleta de preços por meio de 03 (três) cotações, onde se obteve o preço médio unitário de cada serviço e a partir do somatório obtivemos o valor estimado de **R\$ 7.286,82** (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para a aquisição de todos os itens da planilha supracitada

#### 14. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa resultante deste Termo de Referência e do Procedimento de Licitatório, ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apui para o exercício de 2025 e 2026, com disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Nomenclatura
Projeto/Atividade:	01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500-Recursos dos Exercícios 2025/2026



## 15. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

**15.1** As Licitantes interessadas na participação do presente certame deverão requerer o seu credenciamento, mediante a realização do cadastro de fornecedores junto a Divisão de Gestão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Apuí, anexando ao requerimento de cadastro as documentações de habilitação jurídica, fiscal, social e econômica.

**15.2.** Integra o credenciamento e habilitação da proponente:

### 15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

### 15.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** Certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pela assinatura do balanço, do período que compreende a assinatura do mencionado; e,
- c)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

### 15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento de produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### 15.2.6. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver; e,
- b)** Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

Processo  
Nº 005  
FLS nº 081



#### 1.5.2.6.1 Declarações:

- a) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí;
- b) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e Resoluções Nºs 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí; e,
- c) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgãos equivalentes.

**15.3.** As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º123/2006.

**15.4.** No momento do credenciamento, a licitante também poderá credenciar seu responsável, juntando os documentos pessoais do credenciado e carta ou procuração, acompanhada de cópia do ato constitutivo.

**15.5.** O requerimento e os documentos relativos ao credenciamento poderão serem enviados por e-mail, no seguinte: [camara.licitacao@apui.am.leg.br](mailto:camara.licitacao@apui.am.leg.br), até a data de envio das propostas, definida no aviso de dispensa da licitação.

### 16. DA FORMALIZAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

**16.1.** As propostas de preços deverão conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do objeto, contendo a descrição de cada tipo de serviço, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, o prazo de validade da proposta de preços (não inferior a 30 dias) e deverão seguir o modelo em anexo ao aviso de dispensa da licitação, quando não forem possíveis pelo sistema de gerenciamento das Licitações da Câmara Municipal de Apuí.

**16.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**16.3.** Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.3.1.** A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação e desclassificação da proposta de preço do licitante.

**16.4.** Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, caberá ao Agente de Contratação e equipe de Apoio, verificar as condições regulares, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da proponente, no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**16.4.1.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**16.4.2.** Consulta de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9177560488293::::P3\\_TIPO:NPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9177560488293::::P3_TIPO:NPJ));

Processo  
Nº 005  
PL S/Nº 0001-25



**16.4.3.** Consulta de empresas impedidas ou suspensa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF  
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

**16.4.4.** Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

**16.4.5.** Consulta de empresas inidôneas no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=01605139289&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMultas%2Cquantidade>);

**16.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo por pregoeiro e equipe, devendo emitir-las e juntá-las aos autos.

**16.6.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de *90 (noventa) dias corridos*, contados da data de emissão.

**16.7.** Constatada qualquer impedimento, acarretará a inabilitação e desclassificação da proposta de preço do licitante que foi classificada em primeiro lugar, cabendo o Agente de Contratação convocar as proponentes remanescentes para se manifestarem com seus preços nas mesmas condições da primeira colocada.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**17.1** A gestão dos serviços e controle a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

**17.2** A execução contratual, será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara Municipal, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções n.º 001 e n.º 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

**17.3** A presença da fiscalização, não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao fiel cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

**17.4** Caberá também ao servidor designado para receber e fiscalizar o Produto/serviço deste DFD, e em consonância com o fiscal de Contratos, rejeitar totalmente ou em parte os serviços não estiverem em acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a necessária correção.

**17.5** Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos:

### 17.5.1 Caberá ao Gestor(a) do contrato:

**a)** Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

**b)** Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

**c)** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

**d)** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



- e) Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- f) Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- g) Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- h) Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- i) Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- j) Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- l) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- m) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- n) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- o) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- p) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; e
- q) Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apui, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração da Câmara Municipal.

**17.5.2 Caberá ao fiscal(a) do contrato:**

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- a) Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- e) Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- f) Comunicar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Processo  
Nº 005  
FLS nº 0394  
Câmara Municipal de Apui/AM  
Assinatura



- g) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento contratual;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo.
- i) Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual.
- j) Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.
- l) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.
- m) O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle do consumo e aquisições dos produtos objeto da contratação, mediante o recebimento da 3<sup>a</sup> Via da requisição/ordem de fornecimento, de modo a evitar que haja extração de consumo da quantidade estimada e contratação.
- n) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e,
- o) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## 18. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

**18.1.** Os preços contratados são através de MENOR PREÇO UNITÁRIO, baseadas nas propostas de preço apresentadas pela propoente declarada vencedora, que subsidiou a contratação, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

**18.1.1.** Durante a vigência do contrato, o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**18.1.2.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**18.1.3.** Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

**18.1.4.** O deferimento do reajuste, somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

**18.1.5.** Cabe ao contratado solicitar mediante requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços dos insumos, este devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

**18.1.6.** Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

**18.1.7.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Processo  
Nº 005  
FLS nº 005  
Câmara Municipal de Apui  
Apui



**18.1.8.** Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, nos moldes da Resolução n.º 001/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**18.1.9.** Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

**18.1.10.** Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

**18.1.11.** Os preços iniciais poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da Proposta ou da assinatura do contrato na forma do artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021 e Art. 254 da Resolução n.º 002 de 10 de junho de 2024.

**18.1.12.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.1.13.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.1.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

**19.1.** A contratação terá vigência de vigência de 12 (doze) meses, que compreender entre a assinatura e encerramento do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, combinado com as regulamentações, expressas nas Resoluções nº 001, de 26 de março de 2024, e, nº 002 de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

**20.1.** A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto, após assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Serviço/Requisição de fornecimento referente o objeto contratado, que deverão serem executados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

## 21. DA PUBLICAÇÃO:

**21.1** A publicação do extrato dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas e na íntegra do processo no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme definido no art. 49, da Resolução n.º 001/2024, da Câmara Municipal de Apuí/AM.

## 22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**22.1** Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para a presente contratação, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções n.º 001 e 002/2024.

Apuí/AM, em 30 de outubro de 2025.

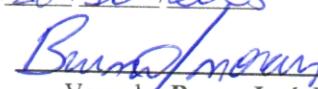
  
Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apui/AM

O Presente Termo de Referência foi aprovado pela Procuradoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 30/10/2025   
Eder Souza Silva  
Cargo Procurador Jurídico CMA  
Portaria Nº 030/25  
  
Dr. Éder Souza Silva  
Procurador Jurídico  
Matrícula nº 389-1/2025

**DESPACHO:** Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 30/10/2025   
Bruno José de Moraes  
Vereador Bruno José de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal de Apui

O Presente Termo de Referência foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 30/10/2025   
Deusa Monteiro da Silva  
Coordenadora de Controle Interno  
Portaria 050/2021  
  
Deusa Monteiro da Silva  
Coordenadora de Controle Interno

  
Câmara Municipal Apui  
Processo Nº 005  
FLS nº 088